Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, INSTITUINDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICOS E REGULAMENTANDO O USO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS – BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS - BA, na forma regimental desta Casa Legislativa, apresenta o presente Projeto de Resolução, nos termos abaixo transcritos:

Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a edilidade aprovou e eu, promulgo a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º - O Capítulo II do Título III do Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II – DA MODALIDADE DE PROPOSIÇÃO, SUA FORMA, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – SAPL

Art. 2º - Acrescenta o Art. 199 - A e acrescenta os § § 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da Câmara, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 199-A –Todas as proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos, concisos, assinadas pelo seu autor ou autores, e enviadas pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.
§ 1º - Compete ao Assistente Legislativo da Diretoria Legislativa, o recebimento das proposições no SAPL.
§ 2º - Nenhuma proposição será protocolada e recebida sem a assinatura do autor.
§ 3º - Acrescenta os Artigos 199-B, 199-C, 199-D, 199-E, 199-F, 199-G, 199-H, 199-I, 199-J, 199-K, 199-L, 199-M, 199-N, 199-O, 199-P, 199-Q, 199-R nos seguintes termos:

Art. 199-B. Torna-se obrigatório no âmbito da Câmara Municipal de Maracás o uso das seguintes ferramentas tecnológicas:

I – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL;
II – Portal Modelo;
Art. 199-C. Para os efeitos dessa Resolução, considera-se:
I – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL: sistema desenvolvido e mantido pelo Programa Interlegis. Permite a automação completa do Processo Legislativo;
II – Portal Modelo: plataforma desenvolvida e mantida pelo Programa Interlegis. Possibilita a gestão e publicação de conteúdos na internet;
II – Programa Interlegis: Programa executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB). Objetiva fortalecer o Poder Legislativo brasileiro por meio do estímulo à modernização, integração e cooperação das casas legislativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Para isso disponibiliza, de forma gratuita, os Produtos: SAPL, Portal Modelo, dentre outros;
Art. 199-D. A Câmara Municipal de Maracás manterá convênio permanente com o Programa Interlegis de forma a obter gratuitamente os produtos: Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, Portal Modelo, dentre outros.
Parágrafo único. O Diretor Legislativo da Câmara é o servidor responsável pela implantação e administração de todos os produtos ofertados pelo Programa Interlegis.
Art. 199-E. O Processo Legislativo na Câmara Municipal de Maracás dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.
Art. 199-F. São responsáveis pelo funcionamento do SAPL:
I – Programa Interlegis;
II – Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Maracás.
Art. 199-G. Compete ao Programa Interlegis:
I – hospedagem, manutenção e desenvolvimento das versões do Sistema;
II – atualizações e migrações do SAPL;
III – soluções dos erros reportados pelo Diretor Legislativo da Câmara;
IV – realização de cursos, palestras e oficinas aos usuários do SAPL.
Art. 199-H. Compete ao Diretor Legislativo:
I – administração e configuração do SAPL, em especial:
a) parametrização do Sistema;
b) criação, exclusão e definições dos perfis de usuários;
c) elaboração do fluxograma do Processo Legislativo, definindo a rotina a ser seguida pelos parlamentares e servidores;
II – treinamento com os usuários do SAPL;
III – solução dos erros verificados no Sistema;
IV – manutenção dos conteúdos nos módulos:
a) Mesa Diretora;
b) Comissões;
c) Parlamentares;
d) Documentos Administrativos;

e) Sessão Plenária, no menu de opções: Mesa, Presença, Oradores do Expediente, Presença na Ordem do Dia, Explicações Pessoais e Ata;
f) Normas Jurídicas;
g) Tabelas Auxiliares;
V – intercâmbio com o Grupo Interlegis de Tecnologia (GITEC);
VI – comunicação de erros ao suporte técnico do Interlegis.
Art. 199-I. Compete ao Assistente Legislativo da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Maracás, com a supervisão do Diretor Legislativo:
I – receber as proposições protocoladas no SAPL;
II – lançar conteúdos e manter atualizados os seguintes módulos do SAPL:
a) Protocolo Geral;
b) Recebimento de Proposições;
c) Pauta da Sessão;
d) Matérias Legislativas;
e) Tramitação em lote;
f) Acessório em lote;
g) Sessão Plenária, no menu de opções: Expedientes, Matérias do Expediente, Ordem do Dia e Anexos;
III – realizar a tramitação completa de todas as matérias legislativas;
IV – treinar os usuários do SAPL.
Art. 199-J. Compete ao Assessor Parlamentar:
I – auxiliar o vereador na elaboração da proposição a ser lançada no Sistema;
II – lançar a proposição no SAPL;
Art. 199-K. O acesso ao SAPL será feito através do endereço eletrônico fornecido pelo Programa Interlegis: https://sapl.maracas.ba.leg.br
Art. 199-L. O Diretor Legislativo criará os perfis de usuários e fornecerá a senha inicial de acesso ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.
§ 1º São usuários do SAPL:
I – Comissões;
II – Mesa Diretora;
III – Parlamentares;
IV – Poder Executivo;
V – Assistente Legislativo da Diretoria Legislativa;
VI – Servidores lotados na Sala das Comissões;
VII – Administrador do sistema.
§ 2º A Senha do Assistente Legislativo permitirá amplos acessos aos módulos do SAPL, sendo vedada qualquer alteração nas configurações do sistema, em especial, nas chamadas Tabelas Auxiliares.
§ 3º O acesso concedido ao SAPL é de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do usuário, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros, independente do motivo.
§ 4º A senha inicial deverá ser alterada no momento do primeiro acesso ao Sistema.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKYYMEZGM0M4NZY2OEIWQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

§ 5º As senhas de acesso às Comissões Permanentes serão de uso exclusivo dos Presidentes.
§ 6º A senha de acesso da mesa diretora será de uso exclusivo do Presidente, mediante ratificação da maioria dos parlamentares que compõe a mesa.
Art. 199-M. A tramitação das proposições pelo SAPL seguirá as etapas:
I – fase preliminar, de responsabilidade do Assessor(a):
a) elaborar a proposição;
b) solicitar a numeração junto ao Assistente Legislativo da Secretaria Administrativa;
c) lançar a proposição no Sistema;
II – fase intermediária, de responsabilidade do Assistente Legislativo da Secretaria Administrativa:
a) receber a proposição no SAPL;
b) realizar a tramitação inicial no SAPL;
c) incluir as matérias no módulo Sessão Plenária;
Parágrafo único. Compete ao Assistente Legislativo da Diretoria Legislativa a confecção da Pauta da Sessão e o seu envio ao Presidente da mesa diretora.
III – fase final, de competência do Assistente Legislativo da Diretoria Legislativa:
a) lançar as votações das matérias no SAPL;
b) registrar a tramitação completa das matérias.
Art. 199-N. O Portal Modelo é o meio oficial de publicação dos documentos institucionais da Câmara Municipal de Maracás.
Art. 199-O. São responsáveis pelo funcionamento do Portal Modelo:
I – Programa Interlegis;
II – Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Maracás.
Art. 199-P. Compete ao Programa Interlegis:
I – hospedagem, manutenção e desenvolvimento das versões do Portal;
II – atualizações e migrações do Portal;
III – soluções dos erros reportados pela Secretário Geral da Câmara;
IV – realização de cursos, palestras e oficinas ao administrador do Portal.
Art. 199-Q. Compete ao Diretor Legislativo:
I – administração e configuração do Portal Modelo;
II – Inserção de conteúdos repassados pelos setores da Câmara.
Art. 199-R. O acesso ao Portal será feito pelo endereço eletrônico fornecido pelo Programa Interlegis: http://www.maracas.ba.leg.br/

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKYYMEZGM0M4NZY2OEIWQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sala da Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Maria Soledade Brito das Anjos
Presidente

João Menezes dos Santos
Vice – Presidente

Alison Moraes do Nascimento
1º Secretário

Renê Pires de Almeida
2ª Secretário